

## PROJETO DE LEI

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.381, de 17 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3381, de 17 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal da Juventude Cristã, o qual integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado, anualmente, em qualquer sábado dos meses de fevereiro ou março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.**

**JOAO CARLOS PEREIRA DE SOUSA**  
(João Nelore)  
Vereador - PV



## JUSTIFICATIVA

A seguinte alteração se dá devido à necessidade de adequação dos eventos relacionados ao Dia Municipal da Juventude Cristã ao calendário financeiro do Poder Executivo municipal, tendo em vista a morosidade em que os processos burocráticos para a realização do evento se adequem em tempo ágil para realização do referido evento.

O projeto referente ao Dia Municipal da Juventude Cristã vai ao encontro do atendimento da classe referente à juventude cristã do Município. Sendo assim, através deste vereador que vos subscreve, representa e entende que há a necessidade de eventos que atendam a esse público.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.**

**JOAO CARLOS PEREIRA DE SOUSA**

(João Nelore)

Vereador - PV

Nº PROC.: 00425 - PL 009/2024 - AUTORIA: Ver. João Nelore  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003215 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7487AB3727CAFFBC7CA75D6159DEE95B

